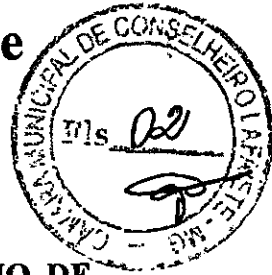




Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 101/2013

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A “SEMANA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL”, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, a “Semana Municipal da Defesa Civil”, que deverá ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de Setembro.

Art. 2º - A semana supramencionada passará a constar no calendário oficial do município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE JULHO DE 2013

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

A Procuradoria do legislativo
para Parecer
06 / 08 / 13

A Comissão de Economia, Finanças,
Tributação e Orçamentos para Parecer.
27 / 08 / 13
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.
08 / 08 / 13
Presidente

A Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer
27 / 08 / 13
Presidente



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de lei é instituir, no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete, a “Semana Municipal da Defesa civil”.

Essa iniciativa visa cooperar com mais uma medida de prevenção e conscientização da população de nosso Município quanto aos graves problemas causados pelos desastres naturais.

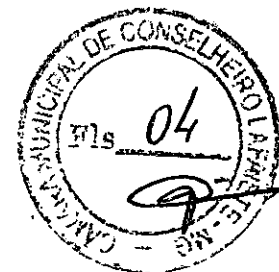
A idéia é que, durante o período considerado crítico pela defesa Civil, as comunidades do nosso município recebam uma atenção especial da Defesa Civil, assim como campanhas de conscientização, direcionadas e com esse foco.

Diante do exposto e por entender ser de grande relevância a presente iniciativa pede apoio aos meus ilustres pares, para aprovação do projeto de lei em tela.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE JULHO DE 2013.


VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

Projeto de Lei 101/2013



Institui no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete a “Semana Municipal da Defesa Civil”, na forma que indica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, a “Semana Municipal da Defesa Civil”, que deverá ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de Setembro.

Art. 2º - A semana supramencionada passará a constar no calendário oficial do município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE JULHO DE 2013

WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

Vereador



JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de lei é instituir, no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete, a “Semana Municipal da Defesa civil”.

Essa iniciativa visa cooperar com mais uma medida de prevenção e conscientização da população de nosso Município quanto aos graves problemas causados pelos desastres naturais.

A idéia é que, durante o período considerado crítico pela defesa Civil, as comunidades do nosso município recebam uma atenção especial da Defesa Civil, assim como campanhas de conscientização, direcionadas e com esse foco.

Diante do exposto e por entender ser de grande relevância a presente iniciativa pede apoio aos meus ilustres pares, para aprovação do projeto de lei em tela.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE JUNHO DE 2013.

WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

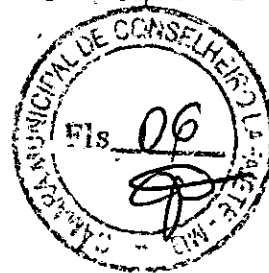
Vereador



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo.



PÁRECER Nº 123/2013

Projeto de Lei nº 101/2013

De autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira, o anexo Projeto de Lei *Instituir no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal da Defesa Civil", na forma que indica e dá outras providências.*

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 05, e está acompanhada de documentos de fls. 04 e 05.

E o relatório.

PÁRECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

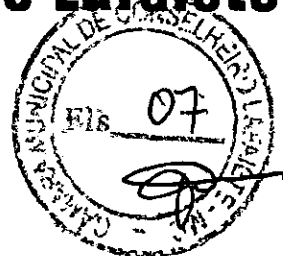
Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procuradoria do Legislativo

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM


Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., e o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 08 DE AGOSTO DE 2013.


GILCINEIA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI

Nº. 101/2013

EXPEDIENTE
27/08/13

RELATÓRIO

Presidente

O Projeto de Lei nº. 101/2013, que *“Institui no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete a “SEMANA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL”, na forma que indica e dá outras providências*”, de autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição, verifica-se que o Projeto de Lei Institui no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete a “SEMANA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL”, na forma que indica e dá outras providências.

Na justificativa o autor da proposição alega que o presente Projeto tem como objetivo cooperar com mais uma medida de prevenção e conscientização da população de nosso Município quanto aos graves problemas causados pelos desastres naturais.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 12). Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios (art. 49, I).

Por derradeiro, cumpre mencionar que a proposta em questão, não apresenta quaisquer vícios de legalidade, juridicidade ou redação, razão pela qual a proposição de lei em apreço não encontra óbices para a sua regular tramitação.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE AGOSTO DE 2013.


VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-113
-20-Ago-2013-19:56-010113-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL
AO PROJETO DE LEI Nº 101/2013**

Segue parecer em 02 laudas.

EXPEDIENTE

17 109 113

Presidente

RELATÓRIO

De autoria do vereador Washington Fernando Bandeira, o projeto em epígrafe "*institui no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete a Semana Municipal de Defesa Civil, na forma que indica e dá outras providências*".

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo que às fls. 06/07 atentou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em análise.

Posteriormente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Legislação e Justiça que à fl. 08 também atestou a legalidade do projeto em análise.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição por estar enquadrada dentre as disposições do artigo 89, do Regimento Interno, foi encaminhada à Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural para que esta analise e emita seu parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

Como bem informado na justificativa de fl. 03, o presente projeto busca instituir a semana municipal de defesa civil para prevenir e conscientizar a população quanto aos graves problemas causados pelos desastres naturais.

Todos os anos em épocas de chuvas intensas nossa cidade passa por dificuldade em relação aos desastres ocorridos. Portanto, o presente projeto ao tentar prevenir essas tragédias é de suma importância, não somente para os munícipes, como também para a administração pública local, tornando-a mais preparada para o enfrentamento das situações de crise.

Destarte, tal medida vai ao encontro ao princípio da eficiência da administração pública, prelecionado no artigo 37 da CRFB.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Ante o exposto e nos limites da apreciação desta Comissão, consoante a redação do art. 117, §2º, II, do Regimento Interno, pugna-se pelo encaminhamento do projeto em apreço ao Plenário desta Casa, para discussão, votação e aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2013.


Vereador José Beaventura Celestino

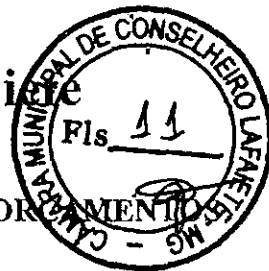

Vereador Antônio Severino de Rezende Lobo


Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
AO PROJETO DE LEI Nº 101/2013.

RELATÓRIO

EXPEDIENTE

17.109.113

Presidente

O Projeto de Lei nº 101-2013, de autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira, o anexo Projeto de lei *Institui no Âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal da Defesa Civil", na Forma que Indica e dá outras Providências*, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art.89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição e justificação apresentada, o projeto de lei possui como objetivo, instituir a "Semana Municipal da Defesa Civil", estimulando a prevenção e conscientização da população do Município quanto à possibilidade de ocorrência de desastres naturais durante o período crítico.

Contudo, o projeto de lei esta em conformidade com o que preceitua o artigo 156 e 157 da lei orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, não havendo do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação do Projeto de lei em apreço.

Art.156 – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário.

Art.157 – Nenhuma lei que crie ou aumente despesas será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação do projeto de lei em apreço, esta Comissão é favorável à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE AGOSTO DE 2013.

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG

Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 101/2013

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL", NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, a "Semana Municipal da Defesa Civil", que deverá ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de Setembro.

Art. 2º - A semana supramencionada passará a constar no calendário oficial do município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

VEREADOR ANTONIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
- 1º Secretário da Câmara -



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.543, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE CONSELHEIRO LAFAIETE A
“SEMANA MUNICIPAL DA DEFESA
CIVIL”, NA FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, a “Semana Municipal da Defesa Civil”, que deverá ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de Setembro.

Art. 2º – A semana supramencionada passará a constar no calendário oficial do município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.


Iyar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral